



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

LEI N.º 1.688
DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a AMITAM – Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana – Circuito Alta Mogiana”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e termos aditivos com o AMITAM – Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana – Circuito Alta Mogiana, objetivando o desenvolvimento do turismo de nossa cidade, gerando emprego e renda e qualidade de vida aos munícipes.

Parágrafo único. Para a consecução dos atos descritos no “caput” do artigo 1 desta lei poderá o Município de Dumont arcar com anuidades ou mensalidades definidas no Estatuto da Associação ou em Assembléias bem como de outros custos destinados ao bom funcionamento da referida Associação.


Artigo 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 25 de setembro de 2015.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Chefe de Sessão